

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO, COM EXECUÇÃO PARCELADA, DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA (MICROCHIPAGEM) DE CÃES E GATOS.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 06/03/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 20/03/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 20/03/2026.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 20/03/2026.

Valor estimado da licitação: R\$ 526.980,00

Fontes de recursos: Própria e Estadual

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 estará disponível a partir das **12h00min do dia 06/03/2026** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (BLL COMPRAS), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava-SP, em 05 de março de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	3
4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.....	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO	12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
11. DOS RECURSOS	18
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO	18
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS.....	20
15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	20
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 3.189/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 2.846/2024 e pelas Portarias nº 19 e 70, de 2025 e 79, de 2026), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.988/2025 e demais normais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO, COM EXECUÇÃO PARCELADA, DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA (MICROCHIPAGEM) DE CÃES E GATOS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, formado por **01 (um) item**, conforme solicitado no Termo de Referência e demais anexos.

1.3. ***Sendo inviável o fracionamento do objeto licitado, este processo licitatório não terá o lote de cota reservada, sendo enquadrado na ampla concorrência, concedendo tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas conforme disposto (art. 47 e 49 da LC 123/2006).***

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma elaborado pelo Departamento Requisitante, sendo que os prazos para execução serão informados no momento de cada solicitação feita por esse departamento.

3.2. A requisição/ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.1. Após a assinatura, os serviços serão prestados no local determinado no ato da solicitação pelo departamento competente, em **até 10 (dez) dias úteis**, salvo prazo diverso acordado entre as partes.

3.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, **com possibilidade de prorrogação**.

4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

4.1. Os pagamentos ocorrerão no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal de cada fornecimento, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos moldes elencados no Termo de Referência.

4.2. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.2.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme negociação entre as partes.

4.2.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato (ou da ata de registro de preços) e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

4.2.1.2. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

4.2.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

4.2.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato (ou da ata de registro de preços).

4.3. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

4.3.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma “**BLL Compras**”, no endereço <https://bll.org.br>.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que obedecido o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

5.7.1. Documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.7.2. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.7.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato (ou da ata de registro de preços).

5.7.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Município e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.7.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.7.7. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.7.8. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato (ou ata de registro de preços), a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

5.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

5.8.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.8.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.8.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.8.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.9. Não poderão disputar esta licitação:

5.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O impedimento de que trata o item 5.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2. e 5.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.9.2. e 5.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.15. A vedação de que trata o item 5.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seus campos obrigatórios.

7.2. Além do preenchimento dos campos disponíveis no sistema, o licitante deverá encaminhar, **juntamente com os documentos de habilitação, proposta comercial**, com as seguintes informações:

- 1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
- 2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 3) Dados cadastrais;
- 4) Assinatura do representante legal;
- 5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- 6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;

- 7) Cargo do representante;
- 8) E-mail institucional;
- 9) E-mail pessoal;
- 10) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- 11) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- 12) Declaração de disponibilidade da licitante, que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA/DETENTORA.

7.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. **Os licitantes não poderão ofertar propostas com quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital – art. 82, IV, da LLic.**

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação final.

7.13. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA**.

7.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados/detentores, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada/detentora ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato (ou da ata de registro de preços).

7.15. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA DO ESTIMADO para a(o) contratação/registro de preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que, somente essas, participarão da fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global (devendo os valores unitários dos itens agrupados também estar adequados aos valores máximos unitários estimados pela Administração)**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos), intervalo que poderá ser alterado pelo(a) Agente de Contratação, durante a disputa.**

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.14. A presente licitação adotará o modo de disputa “**aberto**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O(A) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao(a) Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.9. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Portal da Transparência do Governo Federal, na busca de Pessoa Jurídica (<https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&>);

9.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

10.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.2.3. As empresas **consorciadas** deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto lícito.

10.2.3.1. O **consórcio** entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.
- 10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;
- 10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- 10.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- 10.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;
- 10.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 10.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - 10.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.5.1. **Comprovação de inscrição da empresa licitante no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária)**, com a respectiva certidão de regularidade.
 - 10.5.1.1. A empresa vencedora deverá, antes do início da execução contratual, apresentar comprovação de inscrição principal ou secundária no CRMV do Estado de São Paulo (CRMV-SP), nos termos da Lei nº 5.517/1968.
- 10.5.2. **Declaração** de que indicará, para a execução dos serviços, Médico Veterinário como Responsável Técnico, com registro ativo no CRMV.
- 10.5.3. Comprovação de aptidão de execução do objeto licitado, mediante a apresentação de um ou mais **atestado(s)/declaração(ões)** em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, demonstrando experiência e bom desempenho na execução de objeto similar desta licitação, e compatibilidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.
 - 10.5.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter as seguintes informações básicas:
 - a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
 - b) Local e data de emissão;
 - c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

10.5.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.3.4. O(s) atestado(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pelo(a) Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) **Declaração formal** do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) **Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) **Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) **Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) **Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) **Declaração formal** do licitante de que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou Declaração formal** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic);

10.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura das propostas.

10.7.3. Os modelos das declarações constantes do item 10.6.1 estão disponíveis a todos os licitantes no endereço eletrônico: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>.

10.7.4. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples passível de validação *online*.

10.7.6. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.7.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência(Lei 14.133/21, art. 64), para:

10.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.23.4.

10.7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, da LLic).

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados por meio de solicitação endereçada ao Setor de Protocolo, mediante encaminhamento de protocolo na Plataforma *1Doc*, no sítio eletrônico (<https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).

11.11. O objeto do presente certame será **adjudicado** pelo(a) Agente de Contratação responsável, exauridos os recursos administrativos, e será **homologado** ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.

12.2.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

12.3. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.

12.6. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Durante a execução do contrato/ata de registro de preços, a licitante vencedora obrigará-se a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.

12.8. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos.

12.9. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.988/2025:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.10.1. por razão de interesse público; ou

12.10.2. a pedido do fornecedor.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 12.9., deste Edital.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **Termo de Referência**.

14.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2.820/2024.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações concernentes às partes, detentor(es) e Administração, encontram-se dispostas no **Termo de Referência (Anexo I), Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V)**.

15.2. O detentor da ata deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.3. O Departamento Requisitante, durante a vigência da ata de registro de preços, solicitará do detentor o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato (ou instrumento equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. **advertência;**

16.2.2. **multa;**

16.2.3. **impedimento de licitar e contratar;** e

16.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a), recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens **16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a).

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens **16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a).

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da **sanção de multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir – artigo 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral, à Administração Pública, dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, no seguinte acesso: <https://bll.org.br>.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/ Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

- 18.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
- 18.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;
- 18.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
- 18.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Igarapava-SP, 05 de março de 2026.

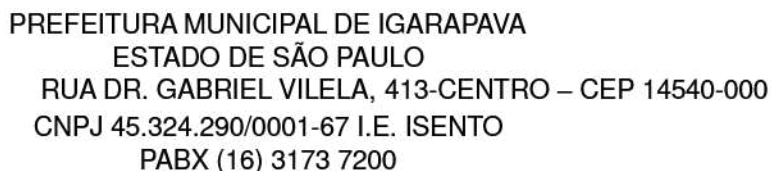
JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 3.189/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



2.5. Justificativa dos Quantitativos: A estimativa de quantitativos baseia-se na memória de cálculo constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo, considerando a demanda histórica registrada por municípios, protetores de animais, e as ocorrências atendidas pelo Centro de Bem-Estar Animal (CBEA).

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Assinado por 2 pessoas: JAYSON FERNANDES ROCHA RIBEIRO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.pvprv11.doc.com.br/verificacao/83671-D408-578F-552-65> e informe o código 3347-EA08-5675-552-65







PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

inserindo informações como número do microchip, espécie, sexo, raça, idade estimada, nome do animal, dados do tutor (nome, CPF, endereço, telefone) e data do procedimento.

6.1.8. Orientações Pós-Operatórias: A equipe da CONTRATADA deverá fornecer orientações claras e por escrito sobre os cuidados pós-operatórios, incluindo informações sobre medicação, alimentação, repouso e sinais de alerta.

6.1.9. Sustentabilidade e Gerenciamento de Resíduos: A CONTRATADA deverá apresentar e executar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), responsabilizando-se pelo correto acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados (Grupos A, B e E), em conformidade com a RDC nº 222/2018 da ANVISA e a Resolução nº 358/2005 do CONAMA.

VII – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo Departamento Municipal de Saúde, na qual constarão o quantitativo de procedimentos, a espécie animal, o local de execução (quando aplicável, em caso de mutirões) e o prazo para realização.

7.2. A execução dos serviços poderá ocorrer de forma parcelada, por meio de mutirões, conforme planejamento previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com vistas à adequada cobertura territorial e à otimização da logística de atendimento.

7.3. O local de realização dos procedimentos será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá assegurar **instalações adequadas e regulares**, podendo utilizar clínica veterinária própria ou **unidade móvel (castramóvel)**, posicionada no Município de Igarapava, inicialmente no endereço **Rua Joaquina Marçal, nº 128, Vila Marilene**, facultada à CONTRATANTE a alteração do local de prestação dos serviços, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, quando necessário.

7.4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso formalmente acordado entre as partes.

7.5. Ao término de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar **relatório técnico**, contendo a **relação dos animais atendidos**, respectivos **números de microchip**, **dados cadastrais** e **data dos procedimentos**, para fins de medição, controle e fiscalização.



- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da região de sua sede.
- b) Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta licitação, contendo, no mínimo, a execução de serviços de castração cirúrgica de cães e/ou gatos.
- c) Declaração de que indicará, para a execução dos serviços, Médico Veterinário como Responsável Técnico, com registro ativo no CRMV.

XI – ESTIMATIVAS DE VALORES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

11.2. A estimativa de valor foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado, que considerou preços de contratações similares em outros órgãos públicos, conforme Acórdãos nº 1.875/2021 e nº 823/2024 do TCU. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte constam em documento anexo e classificado, nos termos do art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A planilha com os valores unitários e totais estimados é a seguinte:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Castração cirúrgica de cães (machos e fêmeas até 15 kg) com microchipagem	500	263,49	131.745,00
02	Castração cirúrgica de cães (machos e fêmeas de 15 até 30 kg) com microchipagem	500	263,49	131.745,00
03	Castração cirúrgica de cães (machos e fêmeas acima de 30 kg) com microchipagem	500	263,49	131.745,00
04	Castração cirúrgica de gatos (machos e fêmeas) com microchipagem	500	263,49	131.745,00
	VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO			526.980,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B11-DA28-57FF-F3A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAICON FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO (CPF 122.XXX.XXX-21) em 20/01/2026 14:57:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 20/01/2026 16:33:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3B11-DA28-57FF-F3A6>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 3.189/2025

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, COM IMPLANTAÇÃO DE MICRO CHIP DE IDENTIFICAÇÃO.	2.000	UN	263,49	526.980,00

VALOR TOTAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO – R\$ 526.980,00



Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Inexigibilidade de Licitação por meio do Credenciamento de pessoa jurídica	4	R\$ 262,4200	1.0000	R\$ 262,4200
Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D OESTE				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1	CLINICA VETERINARIA SAAVEDRA LTDA			13.629.760/0001-04
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000017799033000146100004420258	100.00	07/11/2025 - 00:00:00	R\$ 306,6600
Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D OESTE				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2	CLINICA VETERINARIA SAAVEDRA LTDA			13.629.760/0001-04
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000017799033000146100004420251	25.00	07/11/2025 - 00:00:00	R\$ 234,4400
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CANOINHAS				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3	SV CASTRAMOVEL LTDA			45.990.111/0001-20
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000083102384000180100032220251	92.00	31/10/2025 - 00:00:00	R\$ 230,0000
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO MARCOS				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
4	2K ESTACAO ANIMAL CLINICA VETERINARIA LTDA			41.307.252/0001-45
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000088818299000137100041520252	50.00	27/10/2025 - 00:00:00	R\$ 278,5799
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 262,4200				

Valor Total da Cotação: R\$ 262,4200

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Inexigibilidade de Licitação por meio do Credenciamento de pessoa jurídica...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

Inexigibilidade de Licitação por meio do Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos município de Herval dOeste, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 004/2025/FMS.

Justificativas: -

Preço (PNCP) [1]

R\$ 306,6600

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D OESTE

Objeto

Inexigibilidade de Licitação por meio do Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos município de Herval dOeste, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 004/2025/FMS.

Descrição

Inexigibilidade de Licitação por meio do Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos município de Herval dOeste, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 004/2025/FMS. / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) Felino (fêmea)

Dados

Data de homologação: 07/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 8
Identificação: 00000000017799033000146100004420258
Quantidade: 100.00 **Unidade:** Serviço **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00





Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA VETERINARIA SAAVEDRA LTDA

CNPJ: 13.629.760/0001-04

Porte:

UF: SC

Preço (PNCP) [2]

R\$ 234,4400

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D OESTE

Objeto

Inexigibilidade de Licitação por meio do Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos do município de Herval dOeste, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 004/2025/FMS.

Descrição

Inexigibilidade de Licitação por meio do Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos do município de Herval dOeste, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 004/2025/FMS. / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA CASTRAÇÃO (ESTERILIZAÇÃO) Canino (macho) até 10 kg porte P

Dados

Data de homologação: 07/11/2025 - 00:00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Fonte: PNCP

Código do item: -

Lote/Item: 1

Identificação: 00000000017799033000146100004420251

Quantidade: 25.00

Unidade: Serviço

UF: SC

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: CLINICA VETERINARIA SAAVEDRA LTDA

CNPJ: 13.629.760/0001-04

Porte:

UF: SC

Preço (PNCP) [3]

R\$ 230,0000

Órgão

MUNICIPIO DE CANOINHAS

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO MINIMAMENTE INVASIVA) EM FORMA DE MUTIRÃO QUE CONTENHA UNIDADE MÓVEL EQUIPADA COM AS NORMAS BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA OU INSTALAÇÕES EQUIVALENTES NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC, DESTINADA A CÃES E GATOS DE RUA, RESGATADOS E/OU DOMICILIADOS (FAMÍLIA DE VULNERABILIDADE SOCIAL) NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC.

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO MINIMAMENTE INVASIVA) EM FORMA DE MUTIRÃO QUE CONTENHA UNIDADE MÓVEL EQUIPADA COM AS NORMAS BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA OU INSTALAÇÕES EQUIVALENTES / SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQ. PORTE C/ MEDICAMENTOSERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE COM APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO

Dados

Data de homologação: 31/10/2025 - 00:00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Fonte: PNCP

Código do item: -

Lote/Item: 1

Identificação: 00000000083102384000180100032220251

Quantidade: 92.00

Unidade: UNIDADE (UNID)

UF: SC

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: SV CASTRAMOVEL LTDA

CNPJ: 45.990.111/0001-20

Porte: EPP

UF: SC

Preço (PNCP) [4]

R\$ 278,5799





Órgão

MUNICIPIO DE SAO MARCOS

Objeto

SERVIÇO DE CASTRAÇÃO

Descrição

SERVIÇO DE CASTRAÇÃO / CASTRAÇÃO CANINA (MACHO)

Dados

Data de homologação: 27/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000088818299000137100041520252
Quantidade: 50.00 **Unidade:** UN **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: 2K ESTACAO ANIMAL CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ: 41.307.252/0001-45 **Porte:** ME
UF: RS

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6207-F1A6-6789-334E> e informe o código 6207-F1A6-6789-334E





INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

2K ESTACAO ANIMAL CLINICA VETERINARIA LTDA

CNPJ: 41.307.252/0001-45
EMAIL: clinicaestacaoanimal@gmail.com
TELEFONE: (54) 9237-1418
ENDEREÇO: Não Informado

CLINICA VETERINARIA SAAVEDRA LTDA

CNPJ: 13.629.760/0001-04
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

SV CASTRAMOVEL LTDA

CNPJ: 45.990.111/0001-20
EMAIL: contabilidade@mattosemattos.com.br
TELEFONE: (48) 3771-1660
ENDEREÇO: Não Informado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 3.189/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Ao(À) Agente de Contratação
Pregão Eletrônico nº ____/____
Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) DECLARAR** que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);
- b) DECLARAR** ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;
- c) DECLARAR** que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) DECLARAR** não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) DECLARAR** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;
- f) DECLARAR** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;
- g) DECLARAR** que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou DECLARAR** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic);

Por ser verdade assina a presente.

_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 3.189/2025

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Processo Administrativo: nº 3.189/2025

Departamento Solicitante: Departamento Municipal de Saúde

Responsáveis:

- **Marisa Pinheiro Alves Ferreira** – Diretora do Departamento Municipal de Saúde
- **Edna Faustino Silva Ângelo** – Chefe de Divisão de Vigilância e Controle
- **Maicon Francisco Vieira de Araujo** – Auxiliar Administrativo - Chefe de Laboratório

A obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se às licitações de bens e às contratações de serviços e obras, inclusive de locações e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Conforme previsto no § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o documento deve evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contendo os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração cirúrgica de caninos e felinos de todos os pesos, incluindo microchipagem, anestesia, medicação pós-operatória, bem como todos os insumos e encargos necessários para atender às necessidades do município de Igarapava-SP.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

1.1 A Administração Municipal identifica a necessidade de realizar Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem de caninos e felinos, machos e fêmeas, com o objetivo de atender às demandas do município .

A ação visa ao controle populacional de animais domésticos e à promoção da saúde pública no Município de Igarapava-SP.

1.2 A contratação justifica-se pelos seguintes aspectos:

1.2.1 O controle populacional de animais domésticos é essencial para a *Saúde Única*, que integra a saúde humana, animal e ambiental. A medida é fundamental para a efetividade da gestão de zoonoses, a segurança sanitária e o bem-estar social do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

1.2.2 Um controle populacional deficiente é fator determinante para a proliferação de zoonoses e outros agravos à saúde pública. A superpopulação de animais é um dos maiores problemas que vivenciamos atualmente, sendo as ações de castração cruciais para minimizar o risco de ocorrência de agravos à saúde humana e animal. Adicionalmente, a medida atende ao interesse público de bem-estar animal, reduzindo o abandono, os maus-tratos e os riscos associados a animais errantes.

1.2.3 Por se tratar de uma meta específica, cuja execução será fracionada ao longo dos meses, é imprescindível que a Administração disponha de um mecanismo ágil para a contratação. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita uma pronta resposta e a execução modular dos serviços, garantindo a mobilização das clínicas e/ou unidades móveis com maior eficiência, menor burocracia e a aplicação planejada dos recursos financeiros do município.

1.2.4 A estrutura pública municipal é insuficiente para atender ao volume de 2000 procedimentos cirúrgicos em curto e médio prazos. A implantação de um centro cirúrgico público completo, com equipamentos e equipe especializada para esse fim, representaria um custo de investimento e de manutenção extremamente elevados. A contratação de serviços especializados mostra-se mais econômica e célere, uma vez que o Município paga apenas pelos serviços efetivamente prestados, convertendo altos custos fixos em custos variáveis e controláveis, o que viabiliza a execução do objeto do convênio.

1.2.5 A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços está alinhada à Lei nº 14.133/2021, que expressamente prevê a utilização de atas de registro de preços. Essa sistemática assegura maior flexibilidade e controle dos gastos públicos, permitindo que a Administração pague apenas pelos serviços efetivamente demandados e executados, em conformidade e consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

1.3 Dessa forma, o Registro de Preços para os serviços de castração e microchipagem configura-se como uma ação de saúde pública e uma medida estratégica da gestão municipal, necessária para garantir o controle populacional de animais domésticos, a prevenção de zoonoses, a segurança sanitária, a capacidade de execução da Lei Municipal 1.217 de 2025 e a promoção do bem-estar animal. A medida representa uma iniciativa eficiente, planejada e voltada à promoção do bem-estar coletivo e da qualidade de vida de todos os munícipes.

1.4 Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026

A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, atendendo ao disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021. A inclusão da demanda no PCA evidencia o adequado planejamento da Administração, demonstrando a compatibilidade entre a necessidade identificada, a programação das contratações e a execução orçamentária, em observância aos princípios da legalidade, planejamento e eficiência administrativa.



2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- **Qualificação profissional:** Os procedimentos cirúrgicos e de microchipagem deverão ser executados exclusivamente por médico-veterinário com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
- **Qualificação técnica:** Na fase de habilitação, a licitante deverá comprovar possuir registro ativo no CRMV de qualquer unidade da Federação. Antes do início da execução contratual, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de inscrição ou registro secundário no CRMV-SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.517/1968, sob pena de inabilitação contratual.
- **Estrutura e condições sanitárias:** A contratada deverá dispor de estrutura física adequada para a realização dos procedimentos, seja em clínica veterinária fixa ou em unidade móvel, atendendo integralmente às normas sanitárias e de segurança estabelecidas pelo CRMV e pela Vigilância Sanitária.
- **Protocolo cirúrgico e anestésico:** Deverá ser empregada técnica cirúrgica segura e asséptica. O protocolo anestésico deve ser adequado à espécie, ao porte e à condição clínica de cada animal, com preferência para o uso de anestesia inalatória, visando maior segurança ao paciente. A contratada será responsável por toda a medicação pré, trans e pela prescrição da medicação pós-operatória.
- **Insumos e materiais:** Todos os materiais cirúrgicos, medicamentos, anestésicos, analgésicos e demais insumos necessários à realização dos procedimentos serão de inteira responsabilidade da contratada.
- **Microchip de identificação:** O microchip a ser implantado deverá ser estéril, de aplicação subcutânea, e seguir o padrão ABNT ISO 11784 e 11785, garantindo compatibilidade com leitores universais. A aplicação deverá ser realizada no mesmo ato cirúrgico.
- **Cadastro e banco de dados:** A contratada deverá realizar o cadastro de cada animal microchipado em banco de dados a ser fornecido ou indicado pelo Município, contendo informações essenciais para o monitoramento e a gestão da população animal.
- **Orientações pós-operatórias:** A equipe da contratada deverá fornecer orientações claras e por escrito sobre os cuidados pós-operatórios aos responsáveis pelo encaminhamento dos animais.
- **Sustentabilidade:** A contratada deverá se responsabilizar pelo correto gerenciamento e descarte de todos os resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente as Resoluções da ANVISA e do CONAMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- A estimativa de quantidades foi definida com base na demanda reprimida observada pelo Centro de Bem-Estar Animal, no histórico de atendimentos e em projeções de crescimento populacional de animais errantes no município.
- Os quantitativos visam atender às necessidades para um período **12 (dose) meses**, representando um esforço concentrado para mitigar o problema de forma contínua e planejada. A memória de cálculo é apresentada a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada (Total)	Memória de Cálculo / Justificativa
01	Castração cirúrgica de cães (machos e fêmeas até 15 kg)	Procedimento	500	Estimativa baseada na proporção de cães em relação a gatos na população animal local e na demanda registrada por munícipes e protetores.
02	Castração cirúrgica de cães (machos e fêmeas de 15 até 30 kg)	Procedimento	500	Estimativa baseada na proporção de cães em relação a gatos na população animal local e na demanda registrada por munícipes e protetores.
03	Castração cirúrgica de cães (machos e fêmeas acima de 30 kg)	Procedimento	500	Estimativa baseada na proporção de cães em relação a gatos na população animal local e na demanda registrada por munícipes e protetores.
04	Castração cirúrgica de gatos (machos e fêmeas)	Procedimento	500	Estimativa baseada na alta taxa de proliferação de felinos e na demanda específica para controle de colônias de gatos.
05	Implantação de microchip de identificação eletrônica	Unidade	2.000	Quantidade correspondente à totalidade dos animais a serem castrados (1500cães + 500 gatos), visando à identificação de 100% dos animais atendidos pelo programa.

A definição dos quantitativos observa a Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União (TCU), que exige precisão na definição do objeto e das quantidades demandadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

peçoal, com impactos nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais, a inexistência de infraestrutura física adequada inviabiliza a execução imediata dos procedimentos, tornando a alternativa inadequada a curto e médio prazo.

4.1.3 Aquisição de castramóvel e credenciamento de clínicas médico-veterinárias e/ou médicos veterinários

Vantagens:

Permite a descentralização dos atendimentos e a ampliação do acesso aos serviços de castração em diferentes regiões do Município. O credenciamento pode possibilitar maior capilaridade de atendimento, conforme a disponibilidade de profissionais e clínicas.

Desvantagens:

Embora o Município disponha de um castramóvel, o equipamento não se encontra apto à operação, em razão da inexistência de veículo adequado para transporte, ausência de licença de funcionamento e indisponibilidade de materiais e insumos essenciais. A operacionalização exigiria contratação de equipe técnica exclusiva, acarretando aumento permanente de despesas. Mesmo com eventual terceirização, e credenciamento de clínicas ou médicos veterinários o Município teria de arcar com a aquisição de veículo de reboque e materiais indispensáveis, resultando em elevados custos iniciais e contínuos, o que torna a solução economicamente desvantajosa no cenário atual.

4.1.4 Celebração de convênios com Organizações Não Governamentais (ONGs)

Vantagens:

Possibilidade de engajamento da sociedade civil organizada, aproveitamento da experiência de entidades já atuantes na causa animal e fortalecimento das ações de proteção e bem-estar animal por meio de parcerias institucionais.

Desvantagens:

A capacidade operacional das ONGs locais pode ser insuficiente para atender à demanda estimada de aproximadamente 500 procedimentos bimestrais. A formalização de convênios tende a ser mais complexa e demorada, exigindo controle rigoroso da execução. Ademais, a ausência de procedimento competitivo pode contrariar os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme entendimento dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

4.1.5 Terceirização de todo o espectro do serviço e dos bens/insumos necessários

Vantagens:

Possibilita atendimento imediato da demanda, com utilização da expertise, estrutura e equipe especializada do mercado, sem necessidade de investimento inicial em infraestrutura, equipamentos ou ampliação do quadro de pessoal. O processo licitatório assegura isonomia, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, permitindo, ainda, flexibilidade para adequação da quantidade de procedimentos à disponibilidade orçamentária.

Desvantagens:

A dependência de prestador externo exige fiscalização contratual rigorosa por parte da Administração, a fim de garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade dos procedimentos e o atendimento às normas sanitárias e técnicas.

4.2 Justificativa da Solução Adotada

Após a análise comparativa das alternativas, conclui-se que a **terceirização integral do serviço, mediante contratação de empresa ou clínica veterinária especializada**, mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Tal alternativa permite ao Município atender à demanda de forma célere e eficiente, otimizar a aplicação dos recursos públicos e mitigar riscos operacionais, ao mesmo tempo em que assegura a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi realizada com base em pesquisa de preços de contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.875/2021 e nº 823/2024).

A pesquisa considerou os custos de todos os insumos, mão de obra e estrutura necessárias à prestação dos serviços, resultando no seguinte orçamento estimado:



Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Castração cirúrgica de cães (machos e fêmeas até 15 kg) com microchipagem	500	263,49	131.745,00
02	Castração cirúrgica de cães (machos e fêmeas de 15 até 30 kg) com microchipagem	500	263,49	131.745,00
03	Castração cirúrgica de cães (machos e fêmeas acima de 30 kg) com microchipagem	500	263,49	131.745,00
04	Castração cirúrgica de gatos (machos e fêmeas) com microchipagem	500	263,49	131.745,00
05	Microchipagem	2000	0,00	0,00
	VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO			526.980,00

Ressalta-se que este valor tem caráter referencial para a fase de planejamento, estando sujeito a detalhamento e confirmação na fase de pesquisa de preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

A execução será gradual, ao longo de um bimestre, de acordo com a capacidade de captura e encaminhamento dos animais pelo Centro de Bem-Estar Animal (CBEA).

O escopo do serviço inclui:

- avaliação clínica pré-operatória;
- fornecimento de todos os medicamentos, materiais e insumos necessários;
- execução do procedimento cirúrgico sob anestesia segura e adequada;
- implantação do microchip de identificação eletrônica;
- fornecimento de prescrição médica veterinária com orientações detalhadas para o pós-operatório.

O local de realização dos procedimentos será de responsabilidade da contratada, que deverá garantir instalações adequadas e em conformidade com as normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

O transporte dos animais até o local dos procedimentos será de responsabilidade compartilhada entre a Administração Municipal, os tutores dos animais e as Organizações Não Governamentais (ONGs) parceiras.

Para fins de organização e cronograma, o serviço será dividido em cinco (5) etapas, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Tabela 1 – Quantitativo estimado por etapa de execução

Item	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Quantidade Total Estimada
Castração de caninos machos e fêmeas até 15 kg	100	100	100	100	100	500
Castração de caninos machos e fêmeas de 15 kg até 30 kg	100	100	100	100	100	500
Castração de caninos machos e fêmeas acima de 30 kg	100	100	100	100	100	500
Castração de felinos machos e fêmeas (independente do peso)	100	100	100	100	100	500
Implantação de microchip de identificação eletrônica	400	400	400	400	400	500
Total de animais castrados por etapa	400	400	400	400	400	2000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

A adoção do pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto, mostra-se compatível com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, atendendo às exigências legais e às orientações dos órgãos de controle.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da presente contratação, embora divisível por natureza, compreende atividades que estão diretamente interligadas e dependentes entre si, sendo elas:

- Castração de cães;
- Castração de gatos;
- Implantação de microchip de identificação eletrônica.

Considerando o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. Entretanto, no presente caso, a execução conjunta dos serviços mostra-se a opção mais adequada ao interesse público, não sendo recomendável o fracionamento.

A realização dos serviços por uma única empresa contratada permitirá:

- Padronização dos procedimentos cirúrgicos e de microchipagem, garantindo rastreabilidade e segurança no controle dos animais;
- Maior eficiência logística, uma vez que o microchip será implantado imediatamente após a castração, evitando deslocamentos e manipulação adicional dos animais;
- Redução de custos operacionais e simplificação do acompanhamento e fiscalização por parte da Administração;
- Maior controle técnico e sanitário, assegurando que todos os protocolos sejam seguidos de forma uniforme, em conformidade com as normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária e demais legislações pertinentes.

Dessa forma, a contratação global (sem parcelamento) garante a execução contínua e integrada dos serviços, sem prejuízo à economicidade, à eficiência administrativa e à qualidade técnica do programa de controle populacional animal.

Por fim, ressalta-se que o parcelamento do objeto poderia comprometer a rastreabilidade e a integridade das informações de controle animal, além de dificultar a fiscalização das metas e resultados, uma vez que diferentes fornecedores poderiam adotar procedimentos, materiais e padrões técnicos distintos. Essa fragmentação representaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

risco sanitário e operacional, contrariando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse coletivo, que norteiam a execução do Programa Municipal de Controle Populacional e Identificação Animal.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

- **Eficácia:** Redução da população de animais de rua a médio e longo prazo, com consequente diminuição da ocorrência de zoonoses, acidentes e queixas da população.
- **Eficiência:** Otimização do uso de recursos públicos por meio da contratação de serviço especializado, evitando os altos custos de investimento e manutenção de uma estrutura própria.
- **Economicidade:** Obtenção de uma solução com melhor relação custo-benefício para o controle populacional animal, em comparação com outras alternativas.
- **Melhoria da Qualidade de Vida:** Promoção do bem-estar animal e melhoria da salubridade e segurança urbana para os munícipes.
- **Desenvolvimento de Políticas Públicas:** Estruturação de um banco de dados municipal de animais identificados, que servirá de base para futuras ações de posse responsável, saúde animal e vigilância epidemiológica.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para o sucesso da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências antes da celebração do contrato:

- **Designação da Fiscalização:** Indicar formalmente os servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e ateste da execução dos serviços, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- **Planejamento Logístico:** Organizar, junto ao Centro de Bem-Estar Animal, a logística para a captura, triagem e transporte dos animais até o local a ser disponibilizado pela contratada.
- **Estruturação do Banco de Dados:** Disponibilizar ou definir a plataforma/sistema para o cadastro dos animais microchipados, estabelecendo os campos de dados necessários e o fluxo de informações com a futura contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da **natureza eventual e imprevisível da demanda** pelos medicamentos e materiais de uso veterinário destinados ao Centro de Bem-Estar Animal do Município. O consumo desses insumos está diretamente vinculado a fatores **variáveis e não passíveis de programação exata**, tais como:

- a) número flutuante de atendimentos clínicos e cirúrgicos realizados pela Clínica Veterinária Municipal;
- b) resgates inesperados de animais vítimas de maus-tratos, abandono ou acidentes;
- c) ocorrências emergenciais envolvendo animais em situação de risco;
- d) necessidade de ações sanitárias relacionadas ao controle de zoonoses;
- e) variações sazonais e epidemiológicas que impactam diretamente a demanda por medicamentos, vacinas e materiais veterinários.

Diante desse cenário, **não é possível estimar com precisão o quantitativo exato de consumo ao longo do exercício**, o que torna o Sistema de Registro de Preços a solução mais adequada, por permitir a **contratação conforme a efetiva necessidade da Administração**, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados.

Ressalta-se que a adoção do SRP **não gera direito subjetivo à contratação**, sendo as aquisições formalizadas mediante emissão de ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, observada a conveniência e oportunidade da Administração, bem como a disponibilidade orçamentária.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona **maior eficiência, economicidade e flexibilidade**, evitando estoques excessivos, perdas por vencimento de medicamentos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde e bem-estar animal.

Assim, a utilização do Pregão Eletrônico com Registro de Preços mostra-se **técnica, administrativa e juridicamente adequada**, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Edna Faustino Silva Angelo
Cargo: Chefe de Divisão de Vigilância e Controle
CPF: 453.200.028-90
Matrícula: 112936



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 16 de janeiro de 2026

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora do Departamento de Saúde

Edna Faustino Silva Ângelo
Chefe de Divisão de Vigilância e Controle

Maicon Francisco Vieira de Araújo
Chefe de Laboratório



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 165F-21D1-A50E-3E98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 16/01/2026 16:34:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAICON FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO (CPF 122.XXX.XXX-21) em 19/01/2026 10:42:38
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/165F-21D1-A50E-3E98>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

Ações de Mitigação	Anexar ao processo a memória de cálculo detalhada que fundamenta os quantitativos, garantindo que os dados (demandas de munícipes, protetores etc.) estejam devidamente documentados; Realizar análise crítica da demanda histórica, validando se os dados refletem a realidade atual do município; Justificar formalmente, no ETP, a metodologia utilizada para projeção da demanda, conforme a Súmula TCU nº 177.
Responsável (Sugestão)	Equipe de Planejamento da Contratação (Departamento de Saúde).

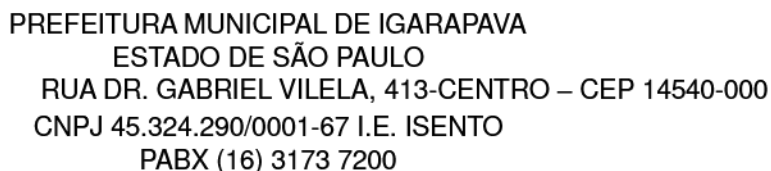
Risco	02
Fase	Planejamento
Evento de Risco	Orçamento estimado com sobrepreço ou subestimado, por falha na pesquisa de mercado.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Nível do Risco	Crítico
Causas Potenciais	Pesquisa de preços baseada em poucas fontes ou em fontes não confiáveis; Utilização de contratos de outros órgãos com escopos distintos (Acórdão TCU nº 736/2024); Falta de uma “cesta de preços” diversificada, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1875/2021).
Ações de Mitigação	Anexar todos os documentos que comprovem ampla pesquisa de mercado, detalhando as fontes consultadas (contratos similares, painel de preços, pesquisa com fornecedores); Garantir que a pesquisa siga os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, priorizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

	contratações públicas; Justificar a metodologia de cálculo do preço estimado, demonstrando compatibilidade dos preços referenciais com o objeto licitado (Acórdão TCU nº 823/2024).
Responsável (Sugestão)	Equipe de Planejamento da Contratação / Setor de Compras.

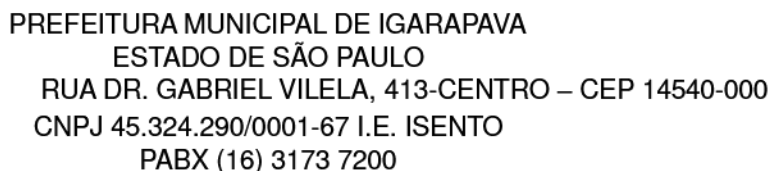
Risco	03
Fase	Planejamento
Evento de Risco	Justificativa para o não parcelamento do objeto e adjudicação por preço global considerada insuficiente pelos órgãos de controle.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Nível do Risco	Moderado
Causas Potenciais	Argumentação genérica, sem demonstrar prejuízo técnico e econômico concreto do parcelamento; Falha em demonstrar que a contratação conjunta é essencial para integridade e segurança do serviço (Súmula TCU nº 247 e Acórdão nº 2529/2021).
Ações de Mitigação	Detalhar no ETP os prejuízos específicos do parcelamento, tais como: a) Diluição da responsabilidade técnica sobre o animal; b) Riscos logísticos e de bem-estar no transporte entre diferentes prestadores; c) Aumento dos custos de fiscalização e gestão contratual. Reforçar a justificativa com base na indivisibilidade do ato médico-veterinário, que engloba avaliação, anestesia, cirurgia, microchipagem e recuperação em um ciclo integrado.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação / Assessoria Jurídica.



(Sugestão)	
------------	--

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco	04
Fase	Seleção do Fornecedor
Evento de Risco	Restrição indevida à competitividade do certame.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Nível do Risco	Crítico
Causas Potenciais	Exigências de qualificação técnica excessivas ou desproporcionais (Súmula TCU nº 263); Especificações técnicas que direcionem para um único fornecedor (Acórdão TCU nº 468/2022); Exigência de inscrição prévia no CRMV-SP como requisito de habilitação.
Ações de Mitigação	Exigir atestados de capacidade técnica compatíveis e em quantitativos razoáveis; Garantir que as especificações técnicas estejam justificadas no ETP como essenciais à qualidade e segurança, sem indicação de marcas (Acórdão TCU nº 1973/2020); Manter a exigência de inscrição no CRMV-SP apenas como condição para assinatura do contrato ou início da execução.
Responsável (Sugestão)	Agente de Contratação / Equipe de Planejamento (para a visita técnica).



FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

Assinado por 3 pessoas: JESSE EMILIO SAKO, DR. MARCELO FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA. Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://lfgarapava.1doc.com.br/verificacao/6985E10AF67600D37D519f0f0a9e06cd92385E48167499CD47DE>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

Nível do Risco	Crítico
Causas Potenciais	Fiscalização deficiente; Uso de materiais de baixa qualidade; Falta de conhecimento técnico da equipe de fiscalização.
Ações de Mitigação	1. Elaborar checklist de fiscalização técnica; Realizar inspeções in loco, inclusive sem aviso prévio; Registrar todas as inspeções em relatórios; Garantir suporte técnico veterinário ao fiscal administrativo.
Responsável (Sugestão)	Fiscal e Gestora do Contrato.

Risco	07
Fase	Gestão Contratual
Evento de Risco	Ateste e pagamento por serviços não realizados ou irregulares.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Nível do Risco	Crítico
Causas Potenciais	Conferência apenas documental; Falha na validação dos dados de microchipagem; Pagamentos sem liquidação adequada.
Ações de Mitigação	1 Condicionar o ateste à conferência amostral dos relatórios; Validar se todos os animais foram devidamente microchipados; Somente autorizar o pagamento após o recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

Responsável (Sugestão)	Fiscal e Gestora do Contrato
---------------------------	------------------------------

Risco	08
Fase	Gestão Contratual
Evento de Risco	Gerenciamento e descarte inadequado dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Nível do Risco	Crítico
Causas Potenciais	- Ausência de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS); Falha da fiscalização em exigir comprovação do descarte; Possível responsabilização solidária do Município por danos ambientais.
Ações de Mitigação	Exigir PGRSS da contratada antes do início da execução; Condicionar o pagamento à apresentação de comprovantes de coleta e destinação final; Verificar, em inspeções, o correto acondicionamento e segregação dos resíduos.
Responsável (Sugestão)	Gestora do Contrato / Fiscal Administrativo.

Igarapava/SP, 09 de novembro de 2025.

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

Edna Faustino Silva Angelo
Chefe da Divisão de Vigilância e Controle

Maicon Francisco Vieira de Araujo
Área Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6DE-101F-12CD-37DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDNA FAUSTINO SILVA ANGELO (CPF 453.XXX.XXX-90) em 11/11/2025 10:41:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAICON FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO (CPF 122.XXX.XXX-21) em 11/11/2025 15:21:55
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 11/11/2025 16:32:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C6DE-101F-12CD-37DF>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 3.189/2025

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2026

VALOR: R\$ _____

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001-SSP/SP e do CPF nº 064.752.708-14, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.988/2025, demais normas aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO, COM EXECUÇÃO PARCELADA, DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA (MICROCHIPAGEM) DE CÃES E GATOS**, especificado(s) no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), que é parte integrante desta, juntamente com os demais anexos do instrumento convocatório, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço que será prestado, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **Não será admitida** a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. **É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços**, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125, da Lei nº 14.133/21, respeitada a hipótese prevista no §3º do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 2.988/2025.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não havendo possibilidade de oferecer quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, obrigando-se o a adjudicatário nos limites de sua proposta.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7, desta ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.

4.10.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

4.11. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

4.12. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.988/2025:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. por razão de interesse público; ou

7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3520-0231

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação, no *Termo de Referência (Anexo I)*, *Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)* e *demais anexos*, que ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

10. FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via digital (podendo extrair quantas cópias forem necessárias), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Igarapava/SP, em ____ de _____ de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

REP. LEGAL SR.(A)*****
DETENTORA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
CPF _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF _____

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6207-F1A6-6789-334E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 05/03/2026 13:04:42

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6207-F1A6-6789-334E>